



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Contrato n° 188/2017
Processo Administrativo n°085/2017
Pregão Presencial RP n° 021/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
188/2017, CELEBRADO EM 11 DE JULHO
DE 2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA E A EMPRESA TIM S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ n.º18.715.409/0001-50, sediado à Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA**, CPF n° 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°3.388, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado à empresa **TIM S/A**, CNPJ n°02.421.421/0001-11, com sede na Cidade e Estado do rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, n°18 a 30, bloco b, 3º pavimento, São Cristovão, CEP: 20940-200, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, CPF n°101.984.957-65, denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°: 188/2017 – Pregão Presencial n° 021/2016**, em conformidade com a Legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA INCORPORAÇÃO

Incorpora-se a **TIM CELULAR S.A** à **TIM S.A**, a incorporação resultará na transferência das outorgas dos serviços de telecomunicações prestados pelo **TIM CELULAR S.A** à **TIM S.A**.



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

A TIM S.A, assumirá todos os direitos e obrigações da TIM CELULAR S.A. Assim, altera-se a Razão Social do contrato nº188/2017, entre o Município e a TIM para TIM S.A CNPJ nº02.421.421/0001-11, com sede na Cidade e Estado do rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº18 a 30, bloco b, 3º pavimento, São Cristovão, CEP: 20940-200.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Altera-se o representante legal da empresa, tendo em vista, a incorporação realizada no ato nº4621 de 18 de junho de 2018.

Assim, passará neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade nº020206306-1, SSP/RJ, inscrito no CPF nº101.984.957-65.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 188/2017, que tem por objeto a prestação contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da disponibilização de no mínimo tecnologia 2G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço: de ligações locais (VC1), ligações longa distância nacional (VC2 e VC3), roaming nacional e internacional, e de comunicações de dados via rede móvel digital com pacotes de dados para Smartphones com acesso à Internet, além de serviços de mensagens de texto, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na cláusula Décima Segunda a contar de 11 de julho de 2017.



1
B



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 11 de julho de 2020.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente 02.007.002.04.122.2001.2031 – Manut Superit. Administ. e Planejamento.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEXTA- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4. Conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato Original, a Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo aditivo.

4.1 Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a comprovação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.1 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 10 de julho de 2019.


THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Município de Santa Luzia







PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações


Bernard Zeitune
Top Click
S.A.
BERNARD HESKIA ZEITUNE

TIM S.A

Testemunhas 1.

2.

